CARTA-CONTRATO Nº 219/2023

Processo Administrativo Nº 001.0006506/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, inscrita no CNPJ 10.639.892/0001-29, com sede na Rua Elias Oka, 497, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Marcos Gonçalves Veras de Araújo, CPF: 840.082.453-91, nomeado pela Portaria nº 010/2021, de 14 de janeiro de 2021.

CONTRATADO:

AMAURY MENDES SANCHES ME, inscrita no CNPJ: 21.993.917/0001-04 Rua Francisco de Abreu Rocha, n° 504, Centro, Floriano/PI. REPRESENTANTE LEGAL: Amaury Mendes Sanches, CPF: 020.081.633-00.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos e de comunicação visual, para divulgação e realização da feira do microcrédito 2023, feira do mercado do produtor e programação de aniversário do Município, fazendo parte da programação oficial do aniversário de 126 anos de Floriano-PI.

2. VALOR DO CONTRATO.

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 6.983,21** (Seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ADESIVO COMPLETO PARA PAREDE 1,70X2,40	UNID	01	R$ 346,80	R$ 346,80
2	ADESIVO IMPRESSO LOGO 1,00M X 1,00M	UND	01	R$ 75,00	R$ 75,00
3	ADESIVO PERSONALIZADO- STAND 0,98 CM X 0,26 CM	UNID	12	R$ 19,11	R$ 210,21
4	ADESIVOS GRANDES DE PAREDE 1,70 X 2,90	UNID	02	R$ 419,00	R$ 838,10
5	ADESIVOS PEQUENOS DE PAREDE O,69x0,60	UNID	06	R$ 31,00	R$ 186,00
6	BANNER EM LONA 1,50M X 1,20M	UNID	02	R$ 158,00	R$ 316,00
7	CONVITE COLORIDO – PAPEL COUCHÊ 15 CM X 20 CM	UNID	100	R$ 2,20	R$ 220,00
8	CRACHÁS PARA EVENTO	UNID	20	R$ 3,50	R$ 70,00
9	FAIXA EM LONA COM ILHOES 13,00M X 1,00M	UNID	01	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
10	FOLDERS	UNID	4.000	R$ 0,87	R$ 3.480,00

11	TESTEIRA PERSONALIZADA PARA STAND 0,98x0,26	UNID	10	R$ 19,11	R$ 191,10

VALOT TOTAL: R$ 6.983,21

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**; PROJETO/ATIVIDADE: **2074**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento do objeto é de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização e fornecimento.

5. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 063/2023.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2023 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, o servidor José Alfredo Gaze França, CPF: 428.857.953-87, PORTARIA Nº 234/2021.

12. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da lei federal 8.666/93, com redação atualizada pela lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da lei 8.666/93).

13. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 29 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

MARCOS GONÇALVES VERAS DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PELA CONTRATADA

AMAURY MENDES SANDES:21993917000104
Assinado de forma digital por AMAURY MENDES SANDES:21993917000104
Dados: 2023.06.29 09:12:06 -03'00'

AMAURY MENDES SANCHES - ME
CNPJ: 21.993.917/0001-04